

EXMO. SR. PRESIDENTE

MOÇÃO 21/2016

A autoria da presente Moção é do Vereador Fernando Alves Lisboa Dini.

Esta Proposição visa manifestar Aplauso ao dia 25 de agosto, dia do Feirante, considerando que:

O dia 25 de agosto é a data em que se registra uma homenagem àqueles que trabalham nas feiras-livres; e que este comércio permanece vivo até os dias de hoje pela ampla aceitação e carinho das pessoas que ainda optam em fazer compras dessa forma mais pessoal e amiga.

Esta Proposição encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Os trâmites regulares previstos no processo legislativo da Proposição em análise está normatizado no RIC, *in verbis* :

Capítulo V

Das Moções

Art. 107. Moção é a proposição em que o Vereador pretende a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo ou protestando.

§ 1º A Moção será encaminhada à Mesa e anunciada pelo Presidente, durante o Primeiro Expediente, podendo ser lida pelo Secretário, a requerimento de qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário;

§ 2º O Presidente consultará à Câmara se a Moção deve ser objeto de deliberação, sendo admitidas questões de ordem regimentais a respeito;

§ 3º Considerada objeto de deliberação, a Moção será encaminhada à Comissão de Justiça, para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única;

§ 4º Sendo rejeitada a deliberação, a Moção será arquivada.

Constata-se que a presente Proposição encontra guarida no RIC, **sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.**

Sorocaba, 30 de agosto de 2.016.

MARCOS MACIEL PEREIRA
Assessor Jurídico

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica